

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria para revisar e aprimorar os instrumentos de coleta de dados relativos à execução das metas, criar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social que trabalhem com a primeira infância.

a) Contexto da consultoria

Instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz surgiu como uma importante ferramenta na implementação das ações previstas no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) e na promoção do desenvolvimento integral e integrado das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Partindo dos dispositivos previstos na Lei nº 13.257, de 2016, o Programa Criança Feliz visa implementar ações no campo das políticas públicas de apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O Programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias, e às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias.

O Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz (PI-SUAS/CF) corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz. Até 2022, o Programa Criança Feliz foi coordenado pela Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI), do extinto Ministério da Cidadania (MC). Por meio do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a referida Secretaria foi extinta. Assim, as atribuições da SNAPI foram parcialmente transferidas para a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). A operacionalização e gestão das visitas domiciliares passou a ser responsabilidade do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB).

Por meio da Resolução CIT Nº 2, de 24 de março de 2023, foi instituída, no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite do SUAS, a Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), composta por representantes do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS e do MDS, além de representantes de servidores e Fundações envolvidas com a temática. A referida Câmara tem como objetivo debater a implementação do PI-SUAS/CF, suas avaliações, metodologias, financiamento e modelo de gestão. Dessa forma, iniciou-se um processo de estudos e debates acerca do reordenamento em seu modelo de gestão e execução.

O processo de reordenamento foi pactuado pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), publicada por meio da Resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023, e pela Resolução CIT nº 4, de 30 de agosto de 2023, com o principal objetivo de fortalecer suas ações no âmbito do SUAS, sob a coordenação da Proteção Social Básica, integrada aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial, em consonância à Política de Assistência Social, visando integrar as visitas domiciliares ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD), por meio da atualização da tipificação nacional de serviço socioassistenciais, incluindo crianças e gestantes como público, além de

referenciar a equipe técnica do Programa aos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), potencializando a integração e complementariedade entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Diante do exposto, os produtos esperados desta consultoria serão utilizados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) no subsídio para a integração e interoperabilidade do sistema e-PCF e do App-PI do PI-SUAS (App-PI) com o sistema Prontuário SUAS, de acordo com normativas e pontuações definidas pelas instâncias de governança do SUAS para o reordenamento do PI-SUAS/CF como modalidade para gestantes e crianças na primeira infância do SPSBD.

b) Motivos e relevância

No âmbito do Projeto Unesco 914BRZ3051 – Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e o fortalecimento da cidadania no Brasil, em função da extinção da SNAPI e de transferência de parte de suas atribuições para a SNAS, foram criadas ações, enquadradas no Objetivo 1 “coleta de dados relativos à execução das metas, criar mecanismo de monitoramento e avaliação das ações, serviços e benefícios voltados à primeira infância”.

Como parte desta ação, está prevista a contratação de consultor individual visando subsidiar tecnicamente a adaptação das regras de negócio das aplicações utilizadas aos novos normativos resultantes do processo de reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme determinado na Resolução CNAS Nº 117, de 28 de agosto de 2023.

A contratação subsidiará a SNAS na qualificação dos sistemas informáticos do PI-SUAS/CF através da produção de subsídios técnicos visando a incorporação de novas normativas produzidos no processo de reordenamento do programa em regras de negócio para o sistema e-PCF e para o aplicativo App-PI e para a integração destas aplicações com o Prontuário SUAS, contribuindo com fortalecimento das ações na agenda da primeira infância no âmbito da assistência social.

Adicionalmente, a especificidade dos produtos elencados requer profissional com ampla e comprovada expertise na área. O profissional a ser contratado deverá apresentar documentos técnicos para atender as exigências do TR.

c) Necessidade da consultoria

Contratação de Consultoria para revisar e aprimorar os instrumentos de coleta de dados relativos à execução das metas, criar mecanismo de monitoramento e avaliação das ações, serviços e benefícios voltados à primeira infância.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - APOIO À CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Atividade “B”, **item 1.6.2** “Revisar e aprimorar os instrumentos de coleta de dados relativos à execução das metas, criar mecanismo de monitoramento e avaliação das ações, serviços e benefícios voltados à primeira infância.”.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo Plano de Trabalho para execução da consultoria e sistematização de informações para planejamento e monitoramento do sistema e-PCF e do aplicativo App-PI

Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria;
Atividade 2: Levantar informações gerais a respeito do sistema e-PCF e do App-PI;
Atividade 3: Elaboração de roteiro, cronograma, proposta metodológica e descrições das ações necessárias para o desenvolvimento da consultoria.

Produto 2 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional do sistema e-PCF e do App-PI.

Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria;
Atividade 2: Levantar as necessidades de treinamento e capacitação dos usuários do sistema e-PCF;
Atividade 3: Analisar o sistema e-PCF e o App-PI, identificando pontos fortes, limitações e falhas;
Atividade 4: Mapear os processos operacionais relacionados ao sistema e-PCF e ao App-PI e se atende às demandas.

Produto 3 – Documento técnico contendo orientações e sugestões de integração do sistema e-PCF e do App-PI com o Prontuário SUAS.

Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria;
Atividade 2: Analisar os requisitos técnicos para a integração do sistema e-PCF e do App-PI com o Prontuário SUAS;
Atividade 3: Mapear os fluxos de dados entre o sistema e-PCF, o App-PI e o Prontuário SUAS, identificando pontos de integração e as informações serão compartilhadas;
Atividade 4: Definir os processos de sincronização de dados, garantindo que as informações entre o sistema e-PCF, o App-PI e o Prontuário SUAS sejam atualizadas de forma consistente;
Atividade 5: Elaborar recomendações para testes de integração entre o sistema e-PCF, o App-PI e o Prontuário SUAS, garantindo a interoperabilidade dos sistemas.

Produto 4 – Documento técnico analítico descrevendo recomendações de otimização dos sistemas avaliados.

Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria;
Atividade 2: Analisar os dados coletados durante o diagnóstico situacional;
Atividade 3: Mapear as áreas críticas que necessitam de ajustes;
Atividade 4: Entrega do documento analítico e descriptivo contendo resultado acerca das melhorias para otimização dos sistemas.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo Plano de Trabalho para execução da consultoria e sistematização de informações para planejamento e monitoramento do sistema e-PCF e do aplicativo App-PI.	45 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2 - Documento técnico contendo diagnóstico situacional do sistema e-PCF e do App-PI.	130 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3 - Documento técnico contendo orientações e sugestões de integração do sistema e-PCF e do App-PI com o Prontuário SUAS.	225 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 - Documento técnico analítico descrevendo recomendações de otimização dos sistemas avaliados	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	330 dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

O MDS disponibilizará por meio eletrônico e/ou impresso as fontes institucionais de pesquisa, sem prejuízo de outras fontes selecionadas pelo consultor.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica –

- a.1. Graduação em Ciências Exatas, conforme tabela das áreas do conhecimento da CAPES, devidamente registrada pelo MEC;
- a.2. Pós-graduação *latu sensu* na área de Ciências Exatas.

b. Experiência profissional comprovada (anos/período);

- b.1 Experiência mínima de 1 ano em análise e monitoramento de programas na temática da primeira infância;
- b.2 Experiência profissional mínima de 3 anos em monitoramento de dados na gestão pública.

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável

Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

- a. Formação acadêmica desejável: Certificação na área de TI.

- b. Experiência Profissional desejável: Curso referente a primeira infância.

Nota de Corte:

Será exigido dos (as) candidatos (as), somados os requisitos obrigatórios e desejáveis, um mínimo de 70 pontos. Os (as) candidatos (as) que não atingirem a nota mínima, serão eliminados do certame.

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:
(a) O/a candidato/a que apresentar o maior tempo de experiência no critério “maior tempo de experiência no critério maior tempo de monitoramento de dados na gestão pública; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:
(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério maior tempo de análise de programas na temática da primeira infância

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua Graduação em Ciências Exatas, conforme tabela das áreas do conhecimento da CAPES, devidamente registrada pelo MEC.	[100%] 17,5 pontos: Graduação em Ciência da Computação. [90%] 15,75 pontos: Graduação em Banco de Dados. [70%] 12,25 pontos: Graduação em Ciências Exatas, não pontuada acima	17,5
		É <u>obrigatório</u> que possua Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área de Ciências Exatas.	[100%] 17,5 pontos: Especialização em Administração de Banco de Dados. [90%] 15,75: Especialização em Análise de	17,5

		<p>Dados. [70%] 12,25 pontos: Especialização na área de Ciências Exatas, não pontuadas acima,</p> <p>É desejável que possua Certificação complementar na área de TI.</p>	<p>[100%] 15 pontos: Certificações ISO 20000, ISO 27001 e Scrum Master. [90%] 13,50 pontos: Certificação ISO 20000. [70%] 10,50 pontos: Certificação na área de TI, não pontuadas acima</p>	
2	Experiência do candidato	<p>É obrigatório que possua Experiência de 1 ano em análise e monitoramento de programas na temática da primeira infância.</p>	<p>[100%] 17,5 pontos: Experiência profissional de 1 ano na análise e monitoramento de programas na temática da primeira infância na gestão federal. [90%] 15,75 pontos: Experiência profissional de 1 ano na análise e monitoramento de programas na temática da primeira infância na gestão estadual. [70%] 12,25 pontos: Experiência profissional de 1 ano na análise e monitoramento de programas na temática da primeira infância na gestão municipal</p>	17,5
		<p>É obrigatório que possua Experiência profissional de 3 anos em monitoramento de dados na gestão pública.</p>	<p>[100%] 17,5 pontos: Experiência profissional de 3 anos em monitoramento de dados na gestão federal. [90%] 15,75 pontos: Experiência profissional de 3 anos em monitoramento de dados na gestão estadual. [70%] 12,25 pontos: Experiência profissional de 1 ano na análise e monitoramento de programas na temática da primeira infância na gestão municipal.</p>	17,5
		<p>É desejável que possua curso referente à primeira infância.</p>	<p>[100%] 15,00 pontos: Curso Guia para a Visita Domiciliar (GVD) e Capacitação no sistema e-PCF. [90%] 13,50 pontos Curso Guia para a Visita Domiciliar (GVD). [70%] 10,50 pontos: Curso referente a primeira infância, não pontuadas acima</p>	15,00
TOTAL DE PONTOS				100

8 - LOCAL DE TRABALHO: *Local de residência do (a) consultor (a).*



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 11/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de Ciências Exatas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 10/08/2025 até o dia 17/08/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.